



**PROJETO DE LEI Nº 041, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO E/OU CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou celebrar Contrato de Gestão com Organização Social com atuação na área da saúde.

**§1º** O Convênio e/ou Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência de, no máximo, 03 (três) meses.

**§2º** Fica o Poder Executivo está autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo o valor repassado através do Fundo Municipal de Saúde.

**Art.2º** Os recursos de que trata a presente Lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada com a devida prestação de contas, estando esta devidamente regular perante os órgãos a que, eventualmente, se obriga, em razão de sua natureza.

**Parágrafo único:** A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários e previdenciários, devendo ter os contratos submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a firmar a celebração de Contrato com a Entidade ou Organização Social Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 24 de Novembro de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito



**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Autorização de Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou Organização Social**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$) MENSAL</b>	<b>VALOR TRIMESTRAL</b>
Recurso Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde – Origem: Recurso Federal.	R\$ 250.000,00	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL RECURSO SUS FEDERAL</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$) MENSAL</b>	<b>VALOR (R\$) TRIMESTRAL</b>
Recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde – Origem: Municipal e/ou Estadual.	R\$ 730.000,00	R\$ 2.190.000,00
<b>TOTAL RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL</b>	<b>R\$ 730.000,00</b>	<b>R\$ 2.190.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 980.000,00</b>	<b>R\$ 2.940.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526





## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 041, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Ilustre Presidente,  
Nobres Vereadores;**

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Administrativo no valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) mensal com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou celebrar Contrato de Gestão com Organização Social na área de Saúde, sendo referido recurso proveniente dos 03 (três) entes federativos.

A presente proposta visa autorizar a contratação e o repasse a referida entidade ou organização social, afim de possibilitar a ininterruptão e, conseqüentemente, manutenção do acolhimento e da disponibilização de serviços de saúde de Média e Alta complexidade nesse Município, sobretudo relacionados ao Pronto Socorro e à Maternidade Municipais.

É de conhecimento desta Casa de Leis que este Município está em diálogo frequente com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim-FILIAL CASTELO para realizar a transição do modelo de gestão implementado no Hospital deste Município, afim de possibilitar a otimização dos recursos públicos aportados, representando na melhoria imediata do acolhimento e dos serviços de saúde disponibilizados aos munícipes castelenses.

Desta feita, o Convênio celebrado entre o Município de Castelo/ES e a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim-FILIAL CASTELO foi aditivado em diversas oportunidades, visando a conclusão das tratativas supramencionadas da forma mais breve possível, sendo que atualmente está vigente o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 1.18429/2019, com vigência até o dia 30 de novembro de 2021.

Contudo, após diversas tratativas realizadas desde o início do corrente ano, o Município de Castelo recebeu no dia 22 de novembro de 2021 a Notificação encaminhada pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, Sr. Dom Luiz



Fernando Lisboa, onde informa que a Santa Casa encerrará suas atividades neste Município no dia 30 de novembro de 2021, data de encerramento da vigência do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 1.18429/2019.

Assim, considerando a necessidade emergencial de assegurar a manutenção do acolhimento e dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade desenvolvidos neste Município, sobretudo relacionados ao Pronto Socorro Municipal e à Maternidade e o curto lapso temporal para o encerramento da vigência do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 1.18429/2019 e a máxima urgência em assegurar a ininterruptão da assistência e dos serviços de saúde disponibilizados à população castelense, faz-se necessária a aprovação do Projeto de Lei Autorizativo em anexo, afim de autorizar o Poder Executivo municipal a celebrar contrato com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou celebrar contrato de gestão com Organização Social na área de Saúde, promovendo a imediata continuidade da assistência à saúde nesta municipalidade.

Assim esperamos que, expostos os motivos, os Senhores Vereadores, sempre imbuídos de espírito público que sempre norteia suas decisões, aprovem o presente projeto por ser o mesmo de alto interesse público e social.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e levado apreço.

Castelo-ES, 24 de Novembro de 2021.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito